

P.E. 2015-0.126.141-6 – Alexandre Correa e Claudia da Silva B. Correa

Alvará de Aprovação de Reforma

Avaliado o expediente, o Colegiado reiterou pelo atendimento da manifestação anterior indicada na ATA CPA 11/2017 e ressaltou que as funções dos compartimentos não foram indicadas na totalidade da edificação.

P.E. 2016-0.072.597-6 – Edna Auxiliadora Machado Rezende e Marcos Donizete Rezende.

Alvará de Aprovação de Reforma

Avaliado o expediente, o Colegiado deliberou por: INDI-CAR a vaga reservada para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência no próprio lote e INDICAR as funções dos compartimentos da edificação. Deverá ser apresentado: laudo técnico com a justificativa da impraticabilidade do atendimento à determinação da adaptação da edificação assinado pelo proprietário e responsável técnico e respectiva ART ou RRT.

P.E. 2017-0.034.567-9 – ALPHAGEOS PARTICIPACAO E INCORPORACAO DE BENS LTDA.

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Avaliado o expediente onde foi observado, conforme prévio entendimento da Comissão, somente estão dispensadas de acessibilidade aquelas áreas de uso restrito definidas pela norma técnica ABNT NBR 9050.

O Colegiado observou que a característica do projeto não traz indícios que as funções dos compartimentos da edificação sejam de uso restrito conforme a ABNT NBR 9050.

P.E. 2017-0.088.049-3 – Antonio dos Anjos Simoes Alvará de Aprovação de Reforma

Avaliado o expediente onde foi observado, conforme prévio entendimento da Comissão, somente estão dispensadas de acessibilidade aquelas áreas de uso restrito definidas pela norma técnica ABNT NBR 9050. Convém observar as indicações da Lei 13.146/2015 com relação às edificações de uso coletivo existentes.

P.A. 2010-0.133.778-2 – Itaú Unibanco S.A

Certificado de Acessibilidade

Avaliadas as peças gráficas, o Colegiado deliberou: ATENDER o item 6.14.2 da ABNT NBR 9050: 2015 referente à circulação de pedestre em estacionamentos; REVER área de aproximação à porta do sanitário acessível; ATENDER o item 7.7.2.1 da ABNT NBR 9050: 2015 referente à bacia sanitária sem abertura frontal; REVER barras de apoio do lavatório conforme item 7.8.1 da ABNT NBR 9050: 2015; ATENDER o item 7.10.4 da ABNT NBR 9050: 2015 em relação ao mictório e ATENDER o item 7.10.1 da ABNT NBR 9050: 2015 referente aos boxes comuns. Recomendou rever que não há rota acessível para o nível 1,73 (caixas). Solicitou que seja informado ao interessado acerca do atendimento a Portaria nº 66/17-DSV.GAB (alterada pela Portaria nº 113/17 DSV.GAB) sobre vagas reservadas de estacionamento em estabelecimentos privados de uso coletivo.

P.A. 2013-0.206.798-9 – Banco do Brasil S/A

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, informou que não foi verificada objeção ou desconformidade. Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido

P.A. 2000-0.231.860-8 – Igreja Presbiteriana do Parque São Domingos

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado observou que não existiu opção de análise juntada no presente.

Salientou o item 4.B.5.1 do Decreto 57.776/2017 que estabelece: "Entende-se por adaptações razoáveis as adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso. O ônus desproporcional **caracteriza-se pela impraticabilidade do atendimento à determinação de adaptação da edificação, nos termos do item 3.1.24 da NBR 9050, ou norma técnica que a suceder**". (grifo nosso)

Com base no exposto, o Colegiado não aceitou a justificativa às fls. 178 e 179 por não ter sido apresentada fundamentação técnica com impeditivo para adaptação de acessibilidade na edificação. Convém observar as indicações da Lei 13.146/2015 com relação às edificações de uso coletivo existentes.

Errata referente à ATA CPA 10.2018 – 27/03/2018

O número do Processo SEI é 6027.2018/0000594-0 (referente à **Análise e orientações quanto às adequações do sanitário PcD e mictório do Parque Buenos Aires**) e não como constou SEI 6018.2017/0006296-9 na ATA CPA 10.2018 – 27/03/2018.

Reunião foi encerrada às 17h30.

ATA CPA 14/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA
Reunião de 24/04/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.
Local: SMPED – Rua Libero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Eduardo Flores Augé/ SMPED; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Claudio Campos/ SMPR; Tatiana Romano de Campos/ SMUL; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/ SME; Cassio Glauco Tercitano; Edison Luis Passafaro/ CET; Juliana Oliveira de Souza Silva/ SPOBRAS; Sandra Ramalho/ CMPD; Silvana Serafino Cambiaghi/ CAU; Rogério Feliciano Romeiro/SECOVI; Moira de Castro Vasconcellos/ FE-COMÉRCIO.

Falta justificada: Elisa Prado de Assis/ IAB; Maria Luisa Oieno de Oliveira/SMSO; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/ SP Urbanismo; Laercio Sant'anna/ PRODAM; Aracy Maria Bernardes/ PRODAM; Maria Isabel da Silva/ SEDPCD; Gilberto Antonio da Purificação/ SEDPCD; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP.

ASSUNTOS TRATADOS

P.A. 2012-0.322.065-7 – MASP

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 235 à 237 do presente. A Comissão RECOMENDOU: a utilização de porta de correr nos itens 1 e 2; maior afastamento da sinalização visual e tátil do piso no degrau limite da ESCADA 02 devido o fluxo de pessoas no local. Salientou que deverá ser realizado o Cadastro para Funcionamento de Aparelho de Transporte para os equipamentos eletromecânicos. O Colegiado pediu esclarecimento sobre a RAMP A 03, uma vez que possui características de rebaxamento de calçada com fins de travessias e não possui corrimãos e guias de balizamento.

TID 17226784 – Processo nº 2018-9.022.221-2

Projeto de readequação de rebaxamentos de calçadas com fins de travessia

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 34 do presente. Ressaltou que não poderá haver barreiras e obstáculos na rota acessível (cuja definição é: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaxadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros).

Informação sobre solicitação de Reunião com SPOBRAS

A pedido da presidente da CPA, Silvana Serafino Cambiaghi, será proposta uma reunião com técnicos da SPOBRAS para orientação quanto aos remanejamentos de postes.

Informação sobre solicitação de Reunião com SGUOS

A pedido dos membros da CPA será proposta uma reunião com técnicos de SGUOS, técnicos de CADU e chefes de aprovação das Prefeituras Regionais para orientação quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de Certificados de Acessibilidade.

P.A. 2014-0.201.769-0 – Banco Santander

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

"VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do "caput" deste artigo".

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2017-0.162.711-2 – Banco Itaú

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

"VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do "caput" deste artigo".

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2010-0.061.571-1 – Itaú Unibanco S.A

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

"VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do "caput" deste artigo".

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2017-0.119.911-0 – Caixa Econômica Federal

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

"VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do "caput" deste artigo".

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2015-0.323.176-0 – Contratação de serviço de aprovação junto a CPA para reforma e adequação de acessibilidade da EMEF Jose Ferraz de Campos – Endereço: Rua Pauva, 644

Licitação

Projeto considerado **Aprovado Acessível**, desde que atendida manifestação da equipe técnica às fls. 52 e 53 do presente.

P.A. 2015-0.182.812-2 – Igreja Universal do Reino de Deus

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 137, 138 e 139 do presente. Ressaltou que deverá ser atendida a Norma ABNT NBR 9050:2004 em face da data da atuação do p.a.

P.A. 2015-0.066.039-2 – HM Supermercados Ltda

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado observou: AUSÊNCIA de vaga de Idoso no supermercado; que as vagas reservadas (PcD e Idoso) deverão apresentar aprovação junto ao CET conforme PORTARIA 66/17 DSV GAB (alterada pela Portaria 113/17 DSV GAB); REVER posição da vaga reservada para PcD, de topo ao imóvel (perpendicular ao indicado, utilizando a Resolução 018/CPA/SMPED/2014); REVER sinalização tátil e visual do piso (deverá ser indicado até o primeiro atendimento); REVER quadro de áreas; REPRESENTAR fielmente as interferências, tais como: poste no recuo frontal; que NÃO possui sinalização de emergência no sanitário acessível; que NÃO apresenta vestiário acessível; APRESENTAR em nota a largura mínima da circulação conforme a Norma ABNT NBR 9050; APRESENTAR em nota que o caixa acessível preferencial terá placa indicativa do público alvo e INDICAR altura do caixa acessível.

P.A. 2015-0.075.333-1 – HM Supermercados Ltda

Certificado de Acessibilidade

Avaliada a cota à fl. 54 do presente, foi aceito pelo Colegiado para esse caso específico a dispensa de acessibilidade ao mezanino, às fls. 56 e 59.

A Comissão observou: AUSÊNCIA de vaga de Idoso no supermercado; que as vagas reservadas (PcD e Idoso) deverão apresentar aprovação junto ao CET conforme PORTARIA 66/17 DSV GAB (alterada pela Portaria 113/17 DSV GAB); que NÃO possui sinalização de emergência no sanitário acessível; que NÃO apresenta vestiário acessível; APRESENTAR em nota a largura mínima da circulação conforme a Norma ABNT NBR 9050; APRESENTAR em nota que o caixa acessível preferencial terá placa indicativa do público alvo e INDICAR altura do caixa acessível.

Reunião foi encerrada às 17h30

ATA CPA 15/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA
Reunião de 03/05/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.
Local: SMPED – Rua Libero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Eduardo Flores Augé/ SMPED; Tatiana Romano de Campos/ SMUL; Patrícia de Souza Pugliesi/SMADS; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Maria Luisa Oieno de Oliveira/ SMSO; Maurício Furtado Fortes/ SMIT; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/ SP Urbanismo; Juliana Oliveira de Souza Silva/ SPOBRAS;

Mel Gattide Godoy Pereira/ CAU; Rogério Feliciano Romeiro/ SECOVI-SP; Laercio Sant'anna/ PRODAM.

Falta justificada: Elisa Prado de Assis/ IAB; Lenita Secco Brandão/ CREA-SP; Rosilene Carvalho/ SindusCon-SP; Elcio Sigolo/ SindusCon-SP; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/ SME; Claudio Campos/ SMPR; Milton Hatsumura/ SMPR.

Convidados: Geisa Ozaki Kanno/SVMA; Juliana Rodrigues/ SVMA; Ingrid Bisterzo/ SVMA e Mariana Chiera/ ERELAB.

ASSUNTOS TRATADOS

SEI 6027.2018/0001095-1

Projeto de Reforma das edificações e implantação de piso acessível no Parque Nascentes do Ribeirão Colônia.

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 8336263 e 8336350 do presente. A Comissão OBSERVOU: INDICAR a rota acessível entre os salões 1 e 2; REVER o posicionamento do banco de transferência; REVER o prolongamento do corrimão; REVER a aplicação da sinalização visual e tátil no piso (retirando-a dos patamares); DEMONSTRAR o atendimento ao item 7.10.1 da Norma ABNT NBR 9050:2015 referente aos boxes comuns.

SEI 6027.2018/0000983-0

Termo de Cooperação para a Reforma do playground do Parque Buenos Aires, denominado projeto "JUNTA TODO MUNDO"

Avaliado o expediente, o Colegiado OBSERVOU: que não há clareza na indicação de brinquedos acessíveis ou inclusivos na proposta, solicitou que seja(m) indicado(s); que não foi contemplada rota acessível ao(s) brinquedo(s); que na plataforma móvel da entrada do playground, não constou sinalização visual e tátil nos degraus da escada, não constou fechamento dos espelhos dos degraus (vazados), não constou guia de balizamento na escada, não constou corrimãos em ambos os lados da escada, não constou guarda corpo e guia de balizamento em uma das laterais da plataforma móvel.

Salientou a indicação da Lei nº 16.387, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016 (Brinquedos inclusivos) e Lei nº 11.987 DE 16 DE JANEIRO DE 1996 (Brinquedos acessíveis) no item "7 - Principais Normas Resoluções e Decretos" da Minuta de Termo de Referência.

SEI 6018.2018/0016184-5

Locação de Imóvel para SEVIS PERUS

Avaliadas informações constantes no expediente administrativo sobre o imóvel localizado à Rua Gofredo, 95, o Colegiado observou que não há elementos suficientes para deliberação referente à acessibilidade.

Ofício nº 238-SMPED/CPA/2017

Livraria da Vila – Unidade Lorena

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica de CADU. A Comissão ressaltou que as peças gráficas encaminhadas pela Promotória de Justiça de Direitos Humanos – Pessoa com Deficiência foram apresentadas em escala inapropriada, reservando a esta Comissão novas considerações. O Colegiado deliberou que a referida manifestação técnica acompanhe o Processo de Vistoria nº 2015-0.005.589-8.

P.E. 2016-0.069.639-9 – CLAUDIA DAEMON DE ARUDA

Alvará de Aprovação de Reforma

Avaliado o chamado de consulta, o Colegiado informou que caso seja obrigatório pela legislação vigente a locação de vagas para veículos, neste caso também será obrigatória a locação da vaga reservada para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa com deficiência e da vaga reservada para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por idosos. Em caso negativo, não terá obrigatoriedade de locação de vagas reservadas para veículos.

P.E. 2016-0.082.222-0 – AMILCAR SOUOPIRES FERREIRA

Alvará de Aprovação de Reforma

Avaliado o chamado de consulta, o Colegiado observou que deverão ser atendidas as prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade para a edificação de uso exclusivo para estacionamento (NR1-15). Salientou que a indicação do uso de manobrista não dispensa do atendimento das leis e das normas no âmbito de acessibilidade.

P.E. 2017-0.143.275-3 – JOAO PAULO MACHADO OSINSKI

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Avaliado o chamado de consulta, o Colegiado ressaltou o inciso III do item 4.B.4 do Decreto 57.776/2017 que estabelece: "Ficam dispensadas do atendimento às exigências das condições de acessibilidade estabelecidas no artigo 40 do COE: (...) III. o andar superior ou inferior de **EDIFICAÇÃO EXISTENTE** com até dois pavimentos e área construída total de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) no pavimento não acessível, destinado ao uso não residencial, desde que a atividade instalada no pavimento contíguo da edificação seja a mesma ou funcionalmente complementar à atividade desenvolvida no pavimento acessível". (grifo nosso)

Com base no exposto, o Colegiado informou que no caso específico trata-se de edificação nova e conforme prévio entendimento da Comissão, somente estão dispensadas de acessibilidade aquelas áreas de uso restrito definidas pela norma técnica ABNT NBR 9050.

Informação sobre os parâmetros para a implementação da sinalização visual e tátil que serão definidos por Resolução da Comissão Permanente de Calçadas - CPC.

O Colegiado deliberou que a minuta da Resolução da Comissão Permanente de Calçadas – CPC sobre os parâmetros para a implementação da sinalização visual e tátil seja apresentada em reunião de CPA.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, esta Comissão resolve conceder os seguintes Selos de Acessibilidade:

SELO – 18/2018 – 2012-0.358.751-8

Interessado: Banco Santander (Brasil) S/A
Local: Rua Caravelas, 493.

SELO – 19/2018 – 2010-0.220.475-1

Interessado: Banco Santander (Brasil) S/A
Local: Avenida José Maria Whitaker, 993.

Reunião foi encerrada às 17h30

ATA CPA 16/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA
Reunião de 08/05/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.
Local: SMPED – Rua Libero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Oswaldo Rafael Fantini/ SMPED; Fabiola Calixto/ SMPED; Claudio Campos/ SMPR; Tatiana Romano de Campos/ SMUL; Patrícia de Souza Pugliesi/SMADS; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Maria Luisa Oieno de Oliveira/ SMSO; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/ SME; Cassio Glauco Tercitano/ SEME; Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/ SMC; Thais de Fabris Vieira/ SMDH; Talita Correa Santos/ PGM; Walthier Rodrigues Filho/ SEGUR; Paola Rivatto da Silva/ SMIT; Cristina Tokie Sanno-

miya Laiza/ SP Urbanismo; Juliana Oliveira de Souza Silva/ SPOBRAS; Moira de Castro Vasconcellos/ FECOMÉRCIO; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP; Laercio Sant'anna/ PRODAM; Aracy Maria Bernardes/ PRODAM; Silvana Serafino Cambiaghi/ CAU.

Falta justificada: Elisa Prado de Assis/ IAB; Guilherme Iseri de Brito/ SVMA; Rosilene Carvalho/ SindusCon-SP; Elcio Sigolo/ SindusCon-SP; Cristiane; Edison Luis Passafaro/ CET; Sandra Ramalho/ CMPD.

Convidados: Juliana Maróstica/ DEPAVE-1; Ingrid Bisterzo/ DEPAVE-1; Helo Paoli/ ERELAB; Emy Shiota/ ERELAB; Bruna Meireles Barbosa/PGM.

ASSUNTOS TRATADOS

Convite para o lançamento do Selo de Acessibilidade Digital

O Secretário Municipal Cid Torquato convidou todos os presentes para o lançamento do Selo de Acessibilidade Digital no dia 17/05/2018, às 14 horas no Espaço InovaBra habitat localizado na Avenida Angélica, 2529 - Consolação.

Informes do Secretário Municipal Cid Torquato

A publicação da PORTARIA Nº 08/SMPED-GAB que regulamenta o Decreto Municipal n.º 49.063, de 18 de dezembro de 2007, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 2º, no parágrafo 2º do artigo 3º e no artigo 4º, no que tange ao estabelecimento de critérios e procedimentos necessários para a concessão do Selo de Acessibilidade Digital.

Apresentação do Projeto do Selo de Acessibilidade Digital

Explicação pelo Secretário Municipal Cid Torquato do Projeto do Selo de Acessibilidade Digital, seu fluxo de concessão e embasamento legal. O material da apresentação do Projeto do Selo de Acessibilidade Digital será enviado para os membros da CPA.

RESOLUÇÃO CPA/SMPED/23/2018

Texto aprovado conforme ANEXO 1.

SEI 6027.2018/0000983-0

Termo de Cooperação para a Reforma do playground do Parque Buenos Aires, denominado projeto "JUNTA TODO MUNDO"

Projeto considerado **Aprovado Acessível**, excluído o acesso que será objeto de nova análise a ser ratificada em reunião posterior.

No projeto de acessibilidade referente ao acesso do playground do Parque Buenos Aires poderá ser constituído o Grupo de Trabalho para realizar análise integrada do referido projeto visando alinhar aplicações dos conceitos de acessibilidade e da preservação do bem tombado nos termos da PORTARIA INTER-SECRETARIAL SMPED/SMC Nº 01/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SEI 6025.2018/0001606-1

Locação de Imóveis para uso da Administração

Avaliado o expediente, o Colegiado não observou óbices para locação do imóvel. Ressaltou que deverão ser atendidas as observações indicadas no relatório do GTO/SMC.

P.E. 2016-0.166.967-0 – Roberto Akira Tanaka e Maria Glória de Oliveira

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Avaliado o chamado de consulta, onde foi observado, conforme prévio entendimento da Comissão, somente estão dispensadas de acessibilidade aquelas áreas de uso restrito definidas pela norma técnica ABNT NBR 9050. Com relação ao questionamento de aplicabilidade de dispositivo legal conflitante com legislação posterior, o Colegiado observou tratar-se de questão de cunho jurídico e que deve ser encaminhada ao setor inerente.

P.E. 2016-0.150.784-0 – Marcos Doro

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Avaliado o chamado de consulta, o Colegiado observou que o uso pretendido não se enquadra no uso restrito. Conforme prévio entendimento da Comissão, somente estão dispensadas de acessibilidade aquelas áreas de uso restrito definidas pela norma técnica ABNT NBR 9050.